



Porto Alegre, 03 de janeiro de 2025

### DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Ramiro Barcelos nº 2350 sala 177, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.391.901/0001-03 DECLARA para os fins que conforme seu código e descrição de natureza jurídica informado em seu CNPJ (306-9 Fundação Privada) é imune à incidência de impostos por força dos artigos 14 e 9º do Código Tributário Nacional - CTN, também expressos no artigo 150, inciso VI, alínea "C" parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição da Federal de 05 de Outubro de 1988, bem como por atender aos requisitos da Lei 9.532/97 art. 12, Inciso 2º, transcritos a seguir:

- I. Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II. Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV. Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V. Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- VI. Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- VII. Assegurar à destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
- VIII. Outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.

O Signatário é contador (a) desta Entidade, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e a unidade pagadora, imediatamente eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da lei nº 9.430/1996, o sujeitará, juntamente com os demais responsáveis, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativa à falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta declaração é válida até 31/12/2025.

Atenciosamente,

---

Bruna Tyska  
CRC-RS 94586.  
CPF: 029.409.460-19